

MUNICÍPIO MINICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **seguran**ça da certificação digital.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044-2017

EDITAIS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2017-PP

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Diário Oficial do MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

O Pregoeiro vem tornar pública a abertura do processo de licitação Pregão Presencial nº. 042/2017, tipo: menor preço por GLOBAL, objeto: contratação de serviços de assessoria de comunicação, conforme especificações detalhadas no Edital. Sessão 22/11/2017, 08:30h. O Edital está disponível no site oficial: https://procedebahia.com.br/ba/novohorizonte. Maiores informações telefone (77) 3648-1060.

Novo Horizonte-Bahia, 07 de novembro de 2017.

Elizene de Souza Silva Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-2017

Objeto: aquisição de peças mecânicas automotivas e correlatas e contratação de serviços de reparo e manutenção aos veículos leves deste Município, conforme especificações no edital e anexos. Sessão: 23/11/2017, Horário: 8:30h. Critério: Menor Preço por LOTE. Edital disponível no Diário Oficial do Município https://procedebahia.com.br/ba/novohorizonte ou na Prefeitura Municipal, Avenida Hermínio José dos Santos, 184 - centro - Novo Horizonte - BA, das 08h às 12h. Fone: (77) 3648-1060 ou 3648-1109. Novo Horizonte, 07 de novembro de 2017.

> ELIZENE DE SOUZA SILVA Pregoeira

5

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017 ANO X | N º 1177

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044-2017

Pregão Presencial nº 044-2017. Objeto: aquisição de cartucho, toners e correlatos e serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras., conforme especificações no edital e anexos. Sessão: 23/11/2017, Horário: 13:00h. Critério: Menor Preço por LOTE. Edital disponível no Diário Oficial do Município https://procedebahia.com.br/ba/novohorizonte ou na Prefeitura Municipal, Avenida Hermínio José dos Santos, 184 – centro – Novo Horizonte - BA, das 08h às 12h. Fone: (77) 3648-1060 ou 3648-1109. Novo Horizonte, 07 de novembro de 2017.

ELIZENE DE SOUZA SILVA Pregoeira 6

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017 ANO X | N $^{\rm o}$ 1177

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2017-PP

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município de Novo Horizonte.



INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial nº 042-2017-PP

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. Nomeação dos Pregoeiros:

Decreto Municipal nº 095/2017

4. Unidades Interessadas

Secretaria de Administração

5. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: () POR ITEM () POR LOTE (X) GLOBAL

6. Objeto

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município de Novo Horizonte, devendo estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Cronograma Físico-Financeiro), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP) e Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

7. Data, horário e local para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Data: 22 de novembro de 2017, às 08:30 h.

Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

- 8. Dotações orçamentárias Vide Anexo I (Minuta do Contrato)
- **9. Prazo de execução** Iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666.

10. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte na com endereço constante no rodapé da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3648-1060, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: HTTPS://PROCEDEBAHIA.COM.BR/BA/NOVOHORIZONTE.

ELIZENE DE SOUZA SILVA

Pregoeira



11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **11.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, e para fornecimento de refeição, também pessoa física, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.
- **11.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.
- 11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- **11.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

12. CREDENCIAMENTO

- **12.1.** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);
- 12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **12.2.1.** Tratando-se de sócio ou proprietário: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, do estatuto social, contrato social ou qualquer outro ato constitutivo de empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do item.
- **12.2.2.** Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que guarde as especificidades do pregão em curso, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
 - a) Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.
- b) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 12.1.3. Tratando-se de pessoa física:



- Apresentação de documento de identificação contendo foto;
- Apresentação de comprovação de experiência na área de atuação em comento.
- 12.1.4. Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP - Anexo VI deste edital.
- 12.2.5. O licitante deverá apresentar declaração de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.
- **12.2.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar o Pregoeiro:
 - a) Envelope A Proposta de Preços
 - b) Envelope B Documentos de habilitação, não sendo mais aceitas, a partir de então, novas propostas.
- 12.3. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.
- 12.5. A omissão do licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará às sanções e penalidades legais cabíveis.
- 12.6. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o encerramento da fase de credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preco e dos documentos de habilitação, NÃO mais serão admitidos novos proponentes, independente dos motivos.
- 12.7. A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Precos e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

13. PROPOSTA DE PRECOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042-2017-PP DATA: / /201 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

13.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.



- **13.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- **13.4.** Apresentar o valor para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
- **13.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **13.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **13.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- **13.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.
- **13.9.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.
- **13.10.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.11. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B — **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042-2017-PP

DATA: / /201

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

- 14.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de cédula de identidade; registro comercial, em caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores da LC 147/14 de 07 de agosto de 2014.
- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como



microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.
- **14.2.3.** A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) No caso de empresas que se enquadrem na condição de EPP, ME e MEI, de acordo lei complementar 123/06 será facultativo apresentação do balanço patrimonial.
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- **14.2.4 Qualificação Técnica**: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Alvará de funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **14.2.6.** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- **14.3.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.
- **14.4.** Será inabilitado o licitante que não cumprir as exigências deste Edital.
- **14.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 15.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **15.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **15.3.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.4.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 15.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- **15.6.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **15.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **15.8.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preco melhor.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **16.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **16.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1 % (um por cento), podendo o Pregoeiro ajustar esse percentual ou valor durante a sessão e caso julgue necessário, sendo necessária a exposição dos motivos em ata.
- **16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **16.4.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

14

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017 ANO X | N º 1177



- **16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.
- **16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.
- **16.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **16.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances
- **16.10.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **17.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **17.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro NÃO terá efeito suspensivo.
- **17.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **18.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.
- **18.3.** A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

- **19.1**. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **19.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- **19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.



- **20.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **20.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- **20.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

VFC =VF(1+i)ⁿ

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.5. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **21.1.** Os preços serão fixos, contudo poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 8.666, notadamente as seguintes:
- **21.1.1.** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **21.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22. FISCALIZAÇÃO

Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município, inclusive visitas técnicas em sua sede para verificação e comprovação de origem dos equipamentos e suprimentos.

23. SANÇÕES E PENALIDADES



- **23.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- **23.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- **23.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **23.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato:
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou servico não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao quinto.
- **23.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **23.1.3.2.** O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **23.1.3.3.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **23.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- **23.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 24.1. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a substituir, no todo ou em parte, logo após solicitação via telefone ou ofício.
- 24.1.1. Todos os itens acima deverão estar dentro das normas da ABNT e possuir a certificação do INMETRO (constar na embalagem do produto);
- 24.1.2. Os produtos deverão ser de primeira linha;



24.1.3. Independentemente da localidade do licitante vencedor, haja vista a não restrição de participantes, a entrega deverá ser feita, nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Edital, sem nenhum ônus ou acréscimo para a Administração.

25. RESCISÃO

- **25.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consegüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.
- **25.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **26.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- **27.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **27.3.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- **27.4.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, nos termos do Artigo 43, § 3°, da Lei n° 8.666.
- **27.5.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **27.6.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



- **27.7.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **27.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Seabra, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **27.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3648-1060, pelo site https://procedebahia.com.br/ba/novohorizonte, ou pelo e-mail licitação.novohorizonte@outlook.com.
- **27.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.
- 27.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. Minuta do Contrato;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Termo Descritivo;
 - IV. Modelo de Procuração;
 - V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - VI. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP;
 - VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.

NOVO HORIZONTE - BA, 07 de novembro de 2017.

ELIZENE DE SOUZA SILVA Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVO HORIZONTE**

ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2017-PP

21

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017 ANO X | N º 1177



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° PP/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a _______, devendo estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, visando atender as demandas do município de Novo Horizonte, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. ___-201_-PP e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de **Menor Preço Global**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° ____-201_-PP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- **3.1** O prazo para execução dos serviços será da data da assinatura a 31 de dezembro de 2018.
- **3.2 -** A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, que alcançará dotação do exercício subseqüente, dada continuidade dos serviços, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666 e pelo prazo de até sessenta meses;
- **3.3 -** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 042-2017-PP, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a execução do serviço solicitado.

4.2 - O pagamento equivale a execução do serviço 00, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. ___-201_-PP.

Item	Descrição do serviço	Qtde	Und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

- 4.3 O pagamento se fará mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;
- 4.4 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.
- 4.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. ____-201_-PP correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.00.00 - GABINETE DO PEFEITO ATIVIDADE: 2014 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATOS OFICIAIS

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017



ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

- **6.1.1** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.2** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **6.1.3** A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- **6.1.4** Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- **6.1.5** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- **6.1.6** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;
- **6.1.7** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.
- **6.1.9** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- **6.1.10** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- **6.2.1** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- **6.2.2** A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual e especificações do processo licitatório que rege esta contratação serão por prepostos da CONTRATANTE.
- **6.2.3** Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017



CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a execução do serviço, não havendo nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 10% (dez por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer clausula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES

- **8.1** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **8.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao quinto.
- **8.3** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **8.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **8.5** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.6** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **8.7** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO X | N º 1177



- 9.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço ora contratado, nos prazos e condições estipulados;
- 9.1.3 O atraso injustificado no início da execução;
- 9.1.4 A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 9.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 9.1.6 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 9.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 9.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 9.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do serviço sem prejuízo à Administração;
- 9.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- 9.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.11 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 9.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- 9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 9.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 9.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
 - a) Devolução da garantia:
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo de desmobilização;



9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial
n. -2017-PP e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

- **12.1** Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
- **12.2** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- **12.3** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- **12.4** Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- **12.5** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, sendo aplicada a legislação civil em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Seabra, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017.

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx Contratado

Testemunhas:

1	2
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Modalidade de Licitação Número Pregão Presencial -201 -PP

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município de Novo Horizonte.

Dados da empresa:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço: Cidade/Estado:

Telefone:

CNPJ:

Planilha orçamentária

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MENS	SAL	UNID	VALOR MENSAL
1	Serviços de ASSESS COMUNICAÇÃO.	ORIA DE	Serv.	R\$ 0,00

Declarações

- Esta Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta dias).
- Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017.

(assinatura) **RAZÃO SOCIAL CNPJ** Representante Legal

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017



ANEXO III

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	042-2017-
	PP2

1. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município de Novo Horizonte.

2. BASE LEGAL

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.

3. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Adjudicação por Menor Preço Global;
- · O processo será Homologado pela a autoridade competente.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A presente licitação tem por escopo selecionar as melhores propostas para a execução do objeto deste certame, visando uma contratação mais vantajosa para o município nos itens que compõem a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.
01	Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, para a execução das seguintes tarefas:	Serv.

4.1. REQUISITOS DOS SERVIÇOS

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017



- · Realizar entrevistas e redigir matérias jornalísticas, enviar pautas, agendar entrevistas nos diversos meios de comunicação, fazer clipagem;
- · Alimentar o site oficial da prefeitura municipal, bem como, as redes sociais;
- · Acompanhar eventos no Município que necessitem de cobertura jornalística;
- Redigir e formatar boletins e jornais informativos;
- Elaborar materiais gráficos como folders, cartazes, papelaria, identificação visual e anúncios;
- · Realizar periodicamente, através de pessoal capacitado, pesquisas de avaliação, satisfação e opinião referentes às ações da atual gestão municipal;
- · Realizar filmagens terrestres e aéreas (drone), fotografias, editar documentários institucionais, com a finalidade de apresentar obras e ações, prestando contas do desempenho da atual gestão municipal;
- Outros serviços afins, na área de assessoria de comunicação institucional.

Para os serviços acima descritos, a empresa interessada deverá contar com profissionais capacitados que deverão visitar semanalmente o município, colhendo dados para a realização dos serviços supracitados.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Durante o prazo da contratação o contratado prestará os serviços ao município, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que se responsabilize pela prestação e manutenção, em tempo, dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.

Registra-se que:

Visita semanal aos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal com duração média estimada de 8 (oito) horas semanais e suporte técnico à distância, via telefone e por internet (e-mail), de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

6. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- gerenciamento dos trabalhos será feito pelo Secretário Municipal de Administração, ou quem este designar para tal finalidade.
- 6.2. Tendo sido executado regularmente o contrato, ao Secretário Municipal de Administração, deverá efetuar o recebimento de cada serviço, nos termos da lei.
- 6.3A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato

7. DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de Administração.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básico.

9. SANÇÕES:

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme dispõe o Edital do qual este termo é parte integrante.

10. RESULTADO ALMEJADO

Com o tramitar do processo licitatório supramencionado, espera-se cumprir com os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, gerando uma economia significativa para o erário do município.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO **CERTAME**

Modalidade de Licitação Número Pregão Presencial -201 -PP

Outorgante

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

CNPJ: 00.000.024/2014-00

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000 Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Qualificação: nacionalidade, estado civil e profissão.

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado, CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000 E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017.

(assinatura) **RAZÃO SOCIAL CNPJ** Representante legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	201PP

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017.

(assinatura) **RAZÃO SOCIAL CNPJ** Representante legal

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número	
Pregão Presencial	201_	-PP

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- () não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP). () estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.) estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:
- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Novo Horizonte, 00 de xxxxxxxx de 2017.

(assinatura) **RAZÃO SOCIAL CNPJ** Nome do representante legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação Número Pregão Presencial -201 -PP

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017.

(assinatura) RAZÃO SOCIAL CNPJ Representante legal



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas automotivas e correlatas e contratação de serviços de reparo e manutenção aos veículos leves Município.

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017



SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO
- 2. OBJETO DA LICITAÇÃO
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. DO CREDENCIAMENTO
- 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇO
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 09. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 10. DOS RECURSOS
- 11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
- 12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
- 13. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
- 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16. ANEXO I ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
- 17. ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
- 18. ANEXO III MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 19. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO
- 20. ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 21. ANEXO VI MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 22. ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO
- 23. ANEXO VIII MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

- **1.1-** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, através do seu PREGOEIRO, devidamente nomeado por meio do Decreto nº 095/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: menor preço por LOTE, conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.
- 1.2- A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá no dia 23 de novembro de 2017 ás
 8:30:00 horas, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Avenida Hermínio José dos Santos, nº. 184, Centro, Novo Horizonte, Bahia.
- **1.3** Os interessados em conhecer a íntegra do edital, poderá retirá-lo a partir da publicação do aviso no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00hs. Maiores informações : licitacao.novohorizonte@outlook.com . Maiores informações pelo telefone: 77-3648-1060 ou 77-3648-1109.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é aquisição de peças mecânicas automotivas e correlatas e contratação de serviços de reparo e manutenção aos veículos leves do Município, conforme especificações contidas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação;



- **3.2** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:
- **3.2.1** Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);
- **3.2.2** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **3.2.3** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País; e
- 3.2.5 Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **3.3** A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- **4.1.** Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- **4.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO,** podendo utilizar modelo contido no **ANEXO III** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estando este devidamente com <u>firma reconhecida em cartório</u>;



- **4.1.2.** Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e também, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:
- 4.1.2.1. **Estatuto/contrato social,** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.2.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. Juntamente com este instrumento, será obrigatória a apresentação do estatuto/contrato social, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;
- 4.1.2.3. **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação,** conforme dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO IV** deste Edital;
- 4.1.2.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- **4.1.3.** O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da documentação exigida nos itens **4.1.1**, **4.1.2**, **4.1.2.1** ao **4.1.2.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.
- **4.1.4** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, A



EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DECLARAÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.

- 4.1.4.1 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.1.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- **4.2** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante; e cada pessoa física somente poderá representar um licitante.
- **4.3** Iniciada a sessão pública do pregão e entregues os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento prevista no item 1.2 deste Edital, não caberá desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"

- **5.1** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará os documentos para credenciamento descritos no item anterior e, posteriormente, entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **5.2** Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:
- a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - BA PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE



b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.
- **6.2 -** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
- 1 Razão Social da licitante;
- 2 Nº do CNPJ/MF:
- 3 Endereço completo;
- 4 Telefone:
- 5 Fax e Endereço Eletrônico para contato;
- 6 Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;
- **6.2.1** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.2 Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 6.2.3 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS NÃO SUPERIOR A 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, contados do recebimento da Ordem;



sendo a entrega do objeto realizado de forma fracionada durante a vigência do instrumento contratual;

- **6.3** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com motorista e outras com pessoal, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **6.5** Serão <u>DESCLASSIFICADAS</u> as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.6** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;
- **6.7-** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002).

- **7.1 -** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;
- **7.1.2 -** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por LOTE;
- **7.1.3-** Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado os prazos máximos para execução dos serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;



- 7.1.4- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 7.1.6- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.1.7 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.1.8 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.
- 7.1.9 Os lances deverão ser formulados por LOTE, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;
- 7.1.10 O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;
- 7.1.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.1.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.1.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.1.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



- 7.1.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.1.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.1.17- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.1.18- O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.1.19- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4°, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope "2", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF, em caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;

ANO X | N º 1177

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017



d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

CEP 46,730-000 Novo Horizonte

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo em anexo atestando que:
- 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei 8666/93.
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.



Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7°.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, vigente;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados e com o protocolo de recebimento da junta comercial;
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; e



c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada pelo licitante.

Observação: As Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": - Não será exigido para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que comprovada o seu regular enquadramento nos termos destes Edital, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

- **8.2-** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- **8.3-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **8.3.1-** Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,
 exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem
 emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.
- **8.3.2-** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.
- **8.4-** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

ANO X | N º 1177

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017



- CEP 46.730-000 Novo Horizonte
- **8.5-** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 8.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 8.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 8.10- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.11- Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- 8.12- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **8.13-** Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;



- 9.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- **9.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **9.4-** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- **9.5-** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS

(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

- **10.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 10.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- **10.4-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.5-** Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- **10.6-** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.



10.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- **11.1-** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Novo Horizonte BA.
- 11.2- A empresa adjudicatária fica obrigada a:
- a) a assinar o instrumento contratual no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- b) executar os serviços conforme estipulado neste Edital.
- **11.3-** Como condição para emissão da "Nota de Empenho", o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.4- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.5- A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **11.6.1-** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- **11.6.2-** Executar/entregar os serviços/produtos solicitados através da ordem, NO PRAZO DE 72 HORAS, contados do recebimento do referido documento, com as devidas especificações rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;
- **11.6.3-** Corrigir os eventuais defeitos/irregularidades, às suas expensas, no prazo de 12 (DOZE) HORAS, após notificação formal, dos serviços executados em desacordo com as



especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

- **11.6.4-** A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.
- 11.7- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;
- 11.8- Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;
- 11.9 Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital:
- b) Executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 11.9.1- O recebimento provisório dos serviços executados não implica sua aceitação;
- 11.10 Os pagamentos serão realizados, após a execução/entrega regular dos serviços/produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30°(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo setor de competente.



12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **12.1-** A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução;
- 12.2- Os serviços/produtos serão executados/entregues conforme **ORDEM NO PRAZO DE 72 HORAS**, contados da data de recebimento da Solicitação, no local, dias e horários especificados.
- 12.3- O faturamento, de acordo com as ordens, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, CNPJ nº 13.782.461/0001-05,

Endereço: Avenida Hermínio José dos Santos, 184 Centro, Novo Horizonte – BA; ou um de seus fundos municipais.

- **12.4-** Os serviços/produtos que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;
- **12.5-** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termo da lei pertinente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 70 da Lei no 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1- Quanto ao item 11.6.2:

- a) atraso até 24 horas, multa de 2% (dois por cento);
- **b**) a partir da 25ª (vigésima quinta) hora até o limite de 48 (quarenta e oito) horas, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 03º (terceiro) dia de atraso.



13.1.2- Quanto aos itens 11.6.3:

- a) atraso até 24 horas, multa de 2% (dois por cento);
- **b**) a partir da 25ª (vigésima quinta) hora até o limite do 48 (quarenta e oito) horas, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 03º (terceiro) dia de atraso.
- 13.2- Sem prejuízo das sanções cominadas anteriormente, bem como no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 13.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, bem como praticar qualquer irregularidade prevista acima, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 13.3.1- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- **13.3.2-** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, por prazo de até 02 (dois) anos, e
- 13.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- 13.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;
- 13.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento



da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Divida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

- **13.6-** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;
- **13.7-** Somente será concedida prorrogação do prazo para execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2017:

02.00.00 - GABINETE DO PREFEITO

2.006 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

03.00.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.008 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos

04.00.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.033 - Manutenção da Secretaria de Educação

2.040 - PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar

2.043 - Manutenção do Ensino Básico

2.045- FUNDEB 40% - Administr. De Pessoal Encargos Ed. Básica

2.080 - Salário Educação

05.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2.068 - Manutenção da Atenção Básica - PAB

08.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.018 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

2.023 - Manutenção do Conselho Tutelar

2.024 - Programa Bolsa Família - IGD

2.025 - Programa IGD-SUAS

2.293 - Programa do CRAS

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00/01/04/15/ 19/22/24

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3° e Artigo 65, §10 da Lei 8.666/93)



- **15.1-** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **15.2-** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:
- 15.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;
- **15.2.2-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **15.3-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **15.4-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **15.5-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- **15.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte;
- **15.7-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;



- 15.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 15.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situado a Avenida Hermínio José dos Santos, n°. 184, Centro, Novo Horizonte, Bahia;
- 15.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 15.11- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, ou, por último, na legislação civil vigente;
- 15.12- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

Novo Horizonte, 07 de novembro de 2017.

ELIZENE DE SOUZA SILVA Pregoeira



16 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO (Artigo 14 da Lei 8.666/93)

LOTE 01

ltem	Quant	Descriminação	Marca	V. Unt	V. Total
1	04	Amortecedor dianteiro			
2	04	Amortecedor traseiro			
3	03	Bandeja			
4	06	Bobina de ignição			
5	06	Bomba dágua			
6	06	Bomba de óleo			
7	03	Braço oscilante			
8	06	Cabo de acelerador			
9	06	Cabo de embreagem			
10	06	Carter do motor			
11	06	Cilindro da roda			
12	06	Cilindro mestre			
13	03	Corpo borboleta da injeção			
14	06	Correia de alternador			
15	06	Correia dentada			
16	06	Cubo de roda trazeira			
17	06	Cubo de roda dianteira			
18	06	Disco de freio			
19	03	Eixo comando de válvulas			
20	03	Eixo virabrequim			
21	03	Eletroventilador			
22	06	Escapamento			
23	06	Farol			
24	06	Fechadura da porta			
25	06	Fechadura do capuz			
26	08	Filtro combustível			
27	08	Filtro de óleo			
28	03	Jogo bronzina biela			

ANO X | N º 1177

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Av. Herminio José dos Santos, Nº 184 - Centro Fone : (77)3648 - 1060/1109 CEP 46.730-000 Novo Horizonte - Ba

29	03	Jogo bronzina mancal	
30	03	Jogo cabo de vela	
31	03	Jogo de anéis	
32	03	Jogo de junta	
33	03	Jogo de pistões	
34	05	Jogo semi-áneis	
35	05	Jogos de vela	
36	05	Junta de cabeçote	
37	05	Junta de Carter	
38	05	Junta homocinética	
39	05	Kit de embreagem	
40	03	Lanterna dianteira	
41	03	Lanterna traseira	
42	05	Maçaneta da porta	
43	03	Máquina de vidro da porta	
44	10	Paleta limpador de para-brisa	
45	10	Pastilha de freio	
46	80	Pivô suspensão	
47	03	Radiador	
48	05	Reparo do cambio	
49	06	Retentores de roda	
50	10	Sapata de freio	
51	05	Retentores virabrequim dianteiro	
52	05	Retentores virabrequim traseiro	
53	05	Rolamento correia dentada	
54	06	Rolamento de roda	
55	06	Sapata de freio	
56	05	Sensor de água	
57	05	Sensor de temperatura	
58	04	Sensor mape	
59	05	Tambor de freio	
60	10	Terminal direção	
61	03	Válvula de cabeçote	
62	10	Polia do alternador	



63	05	Polia do motor			
64	10	Bico injetor			
65	10	Coxim do motor			
66	10	Coxim do câmbio			
67	05	Carcaça da válvula termostática			
68	10	Bomba de combustível			
69	05	Atuador hidráulico			
70	80	Trambulador			
71	05	Válvula termostática			
72	80	Barra oxial			
73	80	Articulação oxial			
74	300	Serviços mecânicos ou elétricos (hora homem trabalhada – H/M)			
			VALOR		



LOTE 02

300000	FIAT (WAY)				
Item	Quant	Descriminação	Marca	V. Unt	V. Tota
1	08	Amortecedor dianteiro			
2	80	Amortecedor traseiro			
3	05	Bandeja			
4	06	Bobina de ignição			
5	06	Bomba dágua			
6	06	Bomba de óleo			
7	05	Braço oscilante			
8	06	Cabo de acelerador			
9	06	Cabo de embreagem			
10	03	Carter do motor			
11	06	Cilindro da roda			
12	06	Cilindro mestre			
13	05	Corpo borboleta da injeção			
14	06	Cilindro da roda			
15	06	Cilindro mestre			
16	05	Corpo borboleta da injeção			
17	06	Correia de alternador			
18	06	Disco de freio			
19	05	Eixo comando de válvulas			
20	05	Eixo virabrequim			
21	05	Eletroventilador			
22	06	Escapamento			
23	06	Farol			
24	08	Fechadura da porta			
25	06	Fechadura do capuz			
26	10	Filtro combustível			
27	10	Filtro de óleo			
28	03	Jogo bronzina biela			
29	05	Jogo bronzina mancal			
30	10	Jogo cabo de vela			
31	05	Jogo de anéis			



32	05	Jogo de junta	
33	05	Jogo de pistões	
34	05	Jogo semi-áneis	
35	05	Jogos de vela	
36	05	Junta de cabeçote	
37	80	Junta de Carter	
38	05	Junta homocinética	
39	05	Kit de embreagem	
40	05	Lanterna dianteira	
41	05	Lanterna traseira	
42	05	Maçaneta da porta	
43	05	Máquina de vidro da porta	
44	05	Paleta limpador de para-brisa	
45	80	Pastilha de freio	
46	05	Pivô suspensão	
47	05	Radiador	
48	05	Reparo do cambio	
49	06	Retentores de roda	
50	80	Sapata de freio	
51	05	Retentores virabrequim dianteiro	
52	05	Retentores virabrequim traseiro	
53	10	Rolamento correia dentada	
54	06	Rolamento de roda	
55	06	Sapata de freio	
56	05	Sensor de água	
57	05	Sensor de temperatura	
58	04	Sensor mape	
59	05	Tambor de freio	
60	80	Terminal direção	
61	05	Válvula de cabeçote	
62	80	Polia do alternador	
63	05	Polia do motor	
64	10	Bico injetor	
65	10	Coxim do motor	
66	10	Coxim do câmbio	



67	05	Carcaça da válvula termostática	
68	80	Bomba de combustível	
69	05	Atuador hidráulico	
70	80	Trambulador	
71	07	Válvula termostática	
72	80	Barra oxial	
73	80	Articulação oxial	
74	300	Serviços mecânicos ou elétricos (hora homem trabalhada – H/M)	

VALOR

LOTE 03

	FORD (AMBULÂNCIA)							
Item	Quan t	Descriminação	Marca	V. Unt	V. Total			
1	06	Amortecedor dianteiro						
2	06	Amortecedor traseiro						
3	04	Bandeja						
4	10	Bobina de ignição						
5	10	Bomba dágua						
6	10	Bomba de óleo						
7	04	Braço oscilante						
8	10	Cabo de acelerador						
9	10	Cabo de embreagem						
10	04	Carter do motor						
11	08	Cilindro da roda						
12	08	Cilindro mestre						
13	04	Corpo borboleta da injeção						
14	10	Cilindro da roda						
15	10	Cilindro mestre						
16	04	Corpo borboleta da injeção						
17	10	Correia de alternador						
18	10	Disco de freio						
19	04	Eixo comando de válvulas						
20	04	Eixo virabrequim						
21	04	Eletroventilador						
22	10	Escapamento						
23	08	Farol						
24	10	Fechadura da porta						
25	50	Fechadura do capuz						
26	10	Filtro combustível						
27	10	Filtro de óleo						
28	04	Jogo bronzina biela						
29	04	Jogo bronzina mancal						
30	10	Jogo cabo de vela						
31	08	Jogo de áneis						





32	08	Jogo de junta			
33	04	Jogo de pistões			
34	80	Jogo semi-áneis			
35	08	Jogos de vela			
36	80	Junta de cabeçote			
37	10	Junta de carter			
38	08	Junta homocinética			
39	08	Kit de embreagem			
40	04	Lanterna dianteira			
41	04	Lanterna traseira			
42	08	Maçaneta da porta			
43	04	Máquina de vidro da porta			
44	10	Paleta limpador de para-brisa			
45	10	Pastilha de freio			
46	08	Pivô suspensão			
47	04	Radiador			
48	08	Reparo do cambio			
49	10	Retentores de roda			
50	10	Sapata de freio			
51	06	Retentores virabrequim dianteiro			
52	06	Retentores virabrequim traseiro			
53	10	Rolamento correia dentada			
54	06	Rolamento de roda			
55	06	Sapata de freio			
56	06	Sensor de água			
57	06	Sensor de temperatura			
58	06	Sensor mape			
59	06	Tambor de freio			
60	10	Terminal direção			
61	04	Válvula de cabeçote			
62	10	Polia do alternador			
63	08	Polia do motor			
64	10	Bico injetor			
65	10	Coxim do motor			
66	10	Coxim do câmbio			
67	08	Carcaça da válvula termostática			
68	10	Bomba de combustivel			
69	08	Atuador hidraúlico			
70	08	Trambulador			
71	08	Válvula termostática			
72	08	Barra oxial			
73	08	Articulação oxial			
74	300	Serviços mecânicos ou elétricos (hora			
		homem trabalhada – H/M)			
		,	VALOR		

64

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017 ANO X | N º 1177



17 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação _	/201 PMN - 1	BA - Modalida	de:		
TIPO:	Sessão]) horas			
IDENTIFI	ICAÇÃO DA PRO	PONENTE			
Razão Soc	ial:			_	
CNPJ:				_	
Optante p	elo SIMPLES? (Si	m/Não) ()			
Endereço:	<u> </u>				
Bairro:	Cidade	e:	CEP		
Telefone:		Fax:	E-mail:	<u> </u>	
Banco:	Conta	Bancária:		N.º Agência:	
Item	Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
			2		R\$
A empresa		declara	que estão inclusas	no valor cotado toda	s as despesas com mão-de-
					os e comerciais e, ainda, os
gastos com t	transporte e acondicio	onamento dos ma	teriais em embalag	ens adequadas.	
					propomos os valores acima
com a valid	lade da proposta de	60 (sessenta) di	ias, e prazo de en	trega/execução NO	PRAZO DE 72 HORAS,
conforme ed	lital.				
Local e data	i.				
			_		
Carimbo da	empresa/Assinatura	do responsável			
Obs. Serão	desclassificadas as p	propostas que apr	resentarem cotaçõo	es contendo preços	excessivos, simbólicos, de
valor zero o	u inexeqüíveis, na fo	orma da legislação	o em vigor, ou ainc	la, que ofereçam pre	ços ou vantagens baseadas
nas ofertas d	los demais licitantes.				



18 - ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A						
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.						
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADENº/201						
PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO						
Indicamos o (a) Sr (a), portador (a) da cédula de identidade						
n^{o} , órgão expedidor, como nosso representante						
legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das						
PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir						
de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente						
Credenciamento.						
Atenciosamente,						

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA,

Sob pena de NÃO ser efetivado o Credenciamento)

(nome e função na empresa)



19 - ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - BA REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº/201 PMN/BA. TIPO: MENOR PREÇO				
DECLARAÇÃO				
A				
administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). Local e data, (Assinatura e identificação do responsável pela empresa)				

67

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017 ANO X | N º 1177



20 - ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação) (FORA DOS ENVELOPES)

A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NO	OVO HORIZONTE
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PU	ÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº/201PMN/BA. TIPO: 1	MENOR PREÇO
Declaramos, em atendimento ao previ	sto no item 4.1.2.3 do edital de pregão N°/201PMN/BA
que cumprimos plenamente os requisi	tos de habilitação exigidos para participação no presente certame
com fundamento ao Artigo 4°, VII, da	Lei n° 10.520.
Local e data	
	Assinatura e carimbo
	(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.



21 - ANEXO VI MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente - CNPJ)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
N°/201PMN/BA. TIPO: MENOR PREÇO
atesta para os devidos fins que a Empresa
com sede na, executa/executou os serviços abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro
que a desabone.
RELAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO EXECUTADO:
Local e Data
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado)



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº: ____/2017

O MUNICÍPIODE NOVO HORIZONTE, com sede e foro em NOVO HORIZONTE, Estado da Bahia,
inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua xxxxxxxxxxxxx, na cidade de NOVO
HORIZONTE - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Djalma Abreu dos Anjos,
portador da Carteira de Identidade n° - SSP - BA e CPF n° , juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE , inscrito nos CNPJ sob o n°,
representados pelos Secretários respectivamente doravante
representados pelos Secretários, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº
com sede na Rua, doravante denominada CONTRATADA,
representada pela Sr, Carteira de Identidade nº
representada pela Sr, Carteira de Identidade nº, SSP/BA e CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes
presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de, conforme especificação abaixo:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a
cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, executando os serviços no local indicado na ordem de
fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora
CONTRATANTE.
Sub-Cláusula Única – Os produtos referidos serão fornecidos em dia e no local indicado pela Secretaria
Municipal de, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento
contratual, e o cumprimento da regular execução do objeto deste instrumento ficará a cargo do Secretário
Municipal de
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:Em vista da
execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$
(reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e
durante a vigência deste instrumento particular.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento terá vigência da
data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento
do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever,
nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações
suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E
QUALIFICAÇÃO - Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a
vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a
manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº/201_, nos
termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93,e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no
dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto
inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto
quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único - Ficará por conta da Contratada as despesas decorrentes de abastecimento,
manutenção preventiva e corretiva dos veículos, encargos, bem como deverá disponibilizar os respectivos
condutores assumindo os devidos honorários.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento
serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização
de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art.
65 da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Único — Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n°. _____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de NOVO HORIZONTE, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial n°. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.NOVO HORIZONTE, ___ de ______ de 201_

Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE CONTRATANTE CONTRATADA



23. ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Timbre / logomarca da empresa emitente - CNPJ)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).
Eu, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº, representante da empresa, CNPJ/MF nº, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na
licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 0_/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.
Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Local e data
Assinatura do representante legal
RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

OBJETO: Aquisição de cartucho, toners e correlatos e serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras.

ANO X | N º 1177

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017



SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO
- 2. OBJETO DA LICITAÇÃO
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. DO CREDENCIAMENTO
- 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇO
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 09. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 10. DOS RECURSOS
- 11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
- 12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
- 13. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
- 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16. ANEXO I ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
- 17. ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
- 18. ANEXO III MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 19. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO
- 20. ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 21. ANEXO VI MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 22. ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO
- 23. ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044-2017

- **1.1-** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, através do seu PREGOEIRO, devidamente nomeado por meio do Decreto nº 095/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: menor preço por LOTE, conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.
- 1.2- A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá no dia 23 de novembro de 2017, às
 13:00 horas, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Avenida Hermínio José dos Santos, 184 centro Novo Horizonte Bahia.
- **1.3** Os interessados em conhecer a íntegra do edital, poderá retirá-lo a partir da publicação do aviso no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 hs, ou através do Diário Oficial do Município https://procedebahia.com.br/ba/novohorizonte. Maiores informações licitacao.novohorizonte@outlook.com . Maiores informações pelo telefone: 77-3648-1060 ou 77-3648-1109.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de cartucho, toners e correlatos e serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras, conforme especificações contidas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- **3.1** Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação;
- **3.2** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:
- **3.2.1** Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);
- **3.2.2** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **3.2.3** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País; e
- 3.2.5 Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **3.3** A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- **4.1.** Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- **4.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO,** podendo utilizar modelo contido no **ANEXO III** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os



demais atos pertinentes ao certame, estando este devidamente com <u>firma reconhecida em</u> cartório;

- **4.1.2.** Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e também, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:
- 4.1.2.1. **Estatuto/contrato social,** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.2.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. Juntamente com este instrumento, será obrigatória a apresentação do estatuto/contrato social, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;
- 4.1.2.3. **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação,** conforme dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO IV** deste Edital;
- 4.1.2.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- **4.1.3.** O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da documentação exigida nos itens **4.1.1**, **4.1.2**, **4.1.2.1** ao **4.1.2.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.
- **4.1.4** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na



Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DECLARAÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.

- 4.1.4.1 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.1.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- **4.2 -** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante; e cada pessoa física somente poderá representar um licitante.
- **4.3** Iniciada a sessão pública do pregão e entregues os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento prevista no item 1.2 deste Edital, não caberá desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"

- **5.1** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará os documentos para credenciamento descritos no item anterior e, posteriormente, entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **5.2** Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:
- a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - BA PREGÃO PRESENCIAL N° 044-2017 RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE



b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 044-2017 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1 -** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.
- 6.2 Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
- 1 Razão Social da licitante;
- 2 Nº do CNPJ/MF:
- 3 Endereço completo;
- 4 Telefone;
- 5 Fax e Endereço Eletrônico para contato;
- 6 Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;
- **6.2.1** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **6.2.2** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- **6.2.3 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS NÃO SUPERIOR a 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da Ordem; sendo a entrega do objeto realizado de forma fracionada durante a vigência do instrumento contratual;



- **6.3** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com motorista e outras com pessoal, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **6.4 -** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **6.5** Serão <u>DESCLASSIFICADAS</u> as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, assim como as que **NÃO** apresentarem as MARCAS dos produtos ofertados;
- **6.6** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;
- **6.7-** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002)

- **7.1 -** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;
- 7.1.2 Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.Em seguida, classificará as de menor preço por Lote;
- **7.1.3-** Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO LOTE** observado os prazos máximos para execução dos serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;



- **7.1.4-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- **7.1.5-** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **7.1.6-** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **7.1.7 -** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.1.8** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.
- **7.1.9** Os lances deverão ser formulados POR LOTE, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;
- **7.1.10** O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;
- 7.1.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **7.1.12 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- **7.1.13 -** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **7.1.14-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



- **7.1.15** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **7.1.16** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **7.1.17-** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **7.1.18-** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **7.1.19-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4°, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope "2", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF, em caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
 em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo em anexo atestando que:
- 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei 8666/93.
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7°.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

 a) Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, vigente.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados e com o protocolo de recebimento da junta comercial;



b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

Observação: As Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": - Não será exigido para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que comprovada o seu regular enquadramento nos termos destes Edital, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

- 8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- 8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **8.3.1-** Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.
- 8.3.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.
- 8.4- Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;



- 8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.7-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- **8.8-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- **8.9-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **8.10-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- **8.11-** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida,.
- **8.12-** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **8.13-** Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1-** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 9.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;



- **9.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **9.4-** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- **9.5-** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS

(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02)

- 10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 10.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- **10.4-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.5-** Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 10.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
- 10.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade



competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- **11.1-** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Novo Horizonte BA.
- 11.2- A empresa adjudicatária fica obrigada a:
- a) a assinar o instrumento contratual no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- b) executar os serviços conforme estipulado neste Edital.
- **11.3-** Como condição para emissão da "Nota de Empenho", o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.4- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.5- A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **11.6.1-** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- 11.6.2- PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS NÃO SUPERIOR A 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do referido documento, com as devidas especificações rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;
- **11.6.3-** Corrigir os eventuais defeitos/irregularidades, às suas expensas, no prazo de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;



- **11.6.4-** A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.
- 11.7- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;
- 11.8- Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;
- 11.9 Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital:
- **b)** Executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 11.9.1- O recebimento provisório dos serviços executados não implica sua aceitação;
- **11.10** Os pagamentos serão realizados, após a execução/entrega regular dos serviços/produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30°(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo setor de competente.

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



- **12.1-** A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução;
- 12.2- Os serviços/produtos serão executados/entregues conforme ORDEM NO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS NÃO SUPERIOR À 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, contados da data de recebimento da Solicitação, no local, dias e horários especificados.
- **12.3-** O faturamento, de acordo com as ordens, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, CNPJ nº 16.255.077/0001-

- 42, Endereço: Avenida Hermínio José dos Santos, 184 centro Novo Horizonte BA; ou um de seus Fundos Municipais.
- **12.4-** Os serviços/produtos que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;
- **12.5-** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termo da lei pertinente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 70 da Lei no 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1- Quanto ao item 11.6.2:

- a) atraso até 02 dias, multa de 2% (dois por cento);
- **b)** a partir da 03° dia até o limite do 05° dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 06° dia de atraso.

13.1.2- Quanto aos itens 11.6.3:



- a) atraso até 02 dias, multa de 2% (dois por cento);
- **b)** a partir da 03° dia até o limite do 05° dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 06° dia de atraso.
- **13.2-** Sem prejuízo das sanções cominadas anteriormente, bem como no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;
- 13.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, bem como praticar qualquer irregularidade prevista acima, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 13.3.1- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- **13.3.2-** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, por prazo de até 02 (dois) anos, e
- 13.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- 13.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;
- 13.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão



encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Divida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

- **13.6-** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;
- 13.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2017:

03.00.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2008 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

04.00.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 2033 Manut. da Secretaria de Educação
- 2.043 Manutenção do Ensino Básico
- 2045 FUNDEB 40% Administ. Pessoal Encargos Ed. Básica

05.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 2068 Manutenção da Atenção Básica PAB

08.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 2.018 Manutenção do Fundo de Assistência Social
- 2024 Programa Bolsa Família IGD
- 2025 Programa IGD SUAS
- 2026 Manutenção do Centro Especializado de Atendimento a Criança e Adolescente
- 2.293 Programa do CRAS
- 2294 Outros Programas de Assistência Social FNAS



3.3.9.0.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00/01/02/14/15/19/24/29

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3° e Artigo 65, §10 da Lei 8.666/93)

- 15.1- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 15.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:
- 15.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;
- 15.2.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 15.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.



- **15.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte;
- **15.7-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO:
- **15.8-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- **15.9-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situado a Avenida Hermínio José dos Santos, 184, Centro, Novo Horizonte, Bahia;
- 15.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- **15.11-** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, ou, por último, na legislação civil vigente;
- **15.12-** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

Novo Horizonte, 07 de novembro de 2017.

ELIZENE DE SOUZA SILVA Pregoeira



16 - ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO (Artigo 14 da Lei 8.666/93)

Lote 01 – AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS/ REFIL/ MATERIAIS

ITEM	PRODUTO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL 3550	100			
2.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL 3550	100			
3.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL 4118	100			
4.	Cartucho HP Deskjet ink 2046 original (PRETO)	100			
5.	Cartucho HP Deskjet ink 2046 compativel (PRETO)	100			
6.	Cartucho HP Deskjet ink 2050 compatível (PRETO)	100			
7.	Cartucho HP Deskjet ink 2050 original (PRETO)	100			
8.	Cartucho Laser jet HP 1020 Compativel	100			
9.	Cartucho Laser jet HP 1020 Original	100			
10.	Cartucho Laser Pro M1132(toner) COMPATÍVEL	100			
11.	Cartucho Laser Pro M125a(toner) COMPATÍVEL	100			
12.	CHIP 3550	100			
13.	CHIP 4118	100			
14.	REFIL DE TONER 3550 290 GR	100			
15.	Refil Epson L 355 booking	100			
16.	Tinta Kyocera TK1100 refil	100			
	TOTA	L			



LOTE 02 - RECARGAS DE CARTUCHOS

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1.	Recarga Cartucho HP Deskjet ink 2050	200			
2.	Recarga Cartucho HP Deskjet ink 2046	200			
3.	Recarga Cartucho Laser Pro M125a(toner)	200			
4.	Recarga Cartucho Laser Pro M1132(toner)	200			
5.	Recarga Cartucho Laser jet HP 1020	200			
6.	Recarga CARTUCHO DE TONER ORIGINAL 3550	200			
7.	Recarga CARTUCHO DE TONER ORIGINAL 4118	200			
	TOTAL				

ANO X | N º 1177

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017



17 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

TID ID: Ra CN Op	citação/201 PO: ENTIFICAÇÃO I zão Social: IPJ: stante pelo SIMPL dereço:	Sessão Pública DA PROPONE .ES? (Sim/Não)	://201_, às NTE	() horas.	
	irro:					
					encia:	
Item	Discriminação	1	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
Ttem	Discriminação	Omdade	Quantidade	MARCA	Valor Cintario	vaioi Totai
					VALOR TOTAL	R\$
					GLOBAL	 φ
A empresa						
Obs vale nas	or zero ou inexeqüíve	adas as propostas eis, na forma da l licitantes; deve	s que apresentare legislação em vig m ser indicac	or, ou ainda, que	endo preços excessivofereçam preços ou vecesam precesam p	vantagens baseadas



18 - ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADENº/201
PMNH/BA. TIPO: MENOR PREÇO
Indicamos o (a) Sr (a), portador (a) da cédula de identidade
nº, órgão expedidor, como nosso representante
legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das
PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir
de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.
Atenciosamente,
(nome e função na empresa)

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA,

Sob pena de NÃO ser efetivado o Credenciamento)

98

QUARTA-FEIRA • 08 DE NOVEMBRO DE 2017 ANO X | N º 1177



19 - ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - BA REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
DECLARAÇÃO
A, inscrita ao CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA , sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não
possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).
Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



20 - ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação) (FORA DOS ENVELOPES)

A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE I	NOVO HORIZONTE
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO	PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
N°/201PMNH/BA. TIP	PO: MENOR PREÇO
Declaramos, em atendimento ao prev	visto no item 4.1.2.3 do edital de pregão N°/201PMNH/BA
que cumprimos plenamente os requi	isitos de habilitação exigidos para participação no presente certame
com fundamento ao Artigo 4°, VII, d	la Lei n° 10.520.
Local e data	
	Assinatura e carimbo
	(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



21 - ANEXO VI MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente - CNPJ)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
N°/201PMNH/BA. TIPO: MENOR PREÇO
atesta para os devidos fins que a Empresa
com sede na, executa/executou os serviços abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro
que a desabone.
RELAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO EXECUTADO:
Local e Data
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado)



22 . ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº: ____/201_

					lovo Horizonte, Estad	
					inio José dos Santos,	
na cidade	de Nov	vo Horizonte - E	SA, neste ato	representada pe	elo seu Prefeito Mu	nicipal, Sr.
		, portad	or da Carteira	de Identidade n	- SSP - B _, inscrito nos CNPJ	A e CPF n
, juntamente	e com	o FUNDO MUN	ICIPAL DE	entados	_, inscrito nos CNPJ	SOD O n°.
		,	repres	entados conto donoviento e	pelos lenominada de CONT com se	Secretarios
		inos	, respectivan	nente, doravante c	ienominada de CONT.	KATANIE,
e a Empres	sa	doravante	denominada	SOD II	ADA, representa	de na Rua
Cr.		, uoravante Cortoi		de nº	ADA, Tepresenta	ua peia
51		reso	lvem celebrar	o presente Co	SSP/B ontrato mediante as	disposições
		ılas seguintes	ivem celebrai	o presente et	initiato incurante as	disposições
		IEIRA - DO OBJI	FTO			
		tem por objeto a co		con	forme especificação al	naivo:
Г	Item			Valor Unitário	Valor Total	l
L	Item	Discillillação	Quantidade	vaioi Oilitario	vaioi Totai	
-	-					
L						
Γ				VALOR TOTAL	R\$	
CLÁUSUL	A SEC	IINDA DA FOI	DMA DE EO	DNECIMENTO	- A CONTRATADA	obriga sa a
					os no local indicado n	
					do preposto indicado	
CONTRATA		i etapas de acord	o com a son	icitação expressa	do preposto marcac	о рета ота
		CEIRA - DO PE	RECO DAS	CONDIÇÕES D	E PAGAMENTO: E	im vista da
					à CONTRATADA o	
					emissão da nota fiscal	
		este instrumento pa		iento do objeto e	omissuo da nota nota	cicu o incu c
				FORNECIME	NTO DO OBJETO:	O presente
					imediatamente após a	
ordem de for	Action and the second		-, I-			
			nto no Artigo	57, inciso I, da	Lei n°. 8.666, as par	tes poderão
					de até sessenta meses	
		e condições mais va				
					As despesas com o fe	ornecimento
		te Contrato correrão				
XXXXX						
					Executivo obrigado a f	
					e duração deste contra	to, dotações
		ider as obrigações a			_	_
					DIÇÕES DE HABIL	
					os serviços referidos	
					da ordem de serviço, l	
			ção previstas i	no Edital do Preg	ão Presencial n°	_/201_, nos
		III, Lei 8.666/93.		DEGG 2 -		
					res estipulados neste	
serao reajust	ados na	mesma proporção	e indice da inf	iação utilizado pe	lo Governo Federal na	atualização



de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de NOVO HORIZONTE, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Novo Horizonte, ____ de _ _ de 201_.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte **CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1ª		
NOME:		
CPF:		
2ª		
NOME:		
CPF:		



23 - ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Timbre / logomarca da empresa emitente - CNPJ)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).
Eu
condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 0_/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.
Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Local e data
Assinatura do representante legal
RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6644-AD51-845F-C3B9 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6644-AD51-845F-C3B9



Hash do Documento

F1B1F3C84D4BD95BA0364FDE246A18802158D876FD4137951DC955CA44490045

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2017 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 08/11/2017 20:12 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25